



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 2.430, DE 22 DE ABRIL DE 2026

*Altera Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026.*

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$45.537,02 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0805	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	2.XXX	Transposição Estadual – Resolução 6.286/2018
Elemento	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$45.537,02

**Parágrafo Único** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

0208001.10.301.08062.104 – 319011 – R\$20.000,00
0208001.10.303.08052.075 – 319011 – R\$25.537,02

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$14.560,00 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

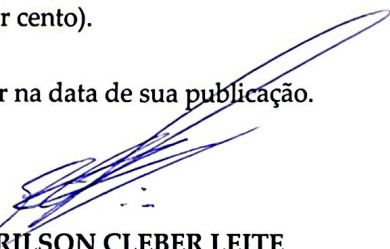
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0805	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	2.XXX	Transposição Saldo Financeiro – Res. 7.043/20
Elemento	319011	Vencimentos Pessoal Civil ..... R\$14.560,00

**Parágrafo Único** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02008001.10.301.08062.187 – 339039 – R\$7.000,00
02008001.10.303.08052.075 – 339030 – R\$7.560,00

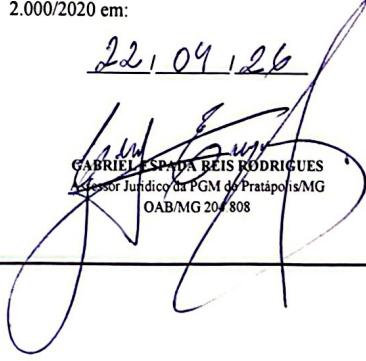
**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EVERILSON CLEBER LEITE**  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

22/09/2026

  
GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES  
Acessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG  
OAB/MG 204.808